



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

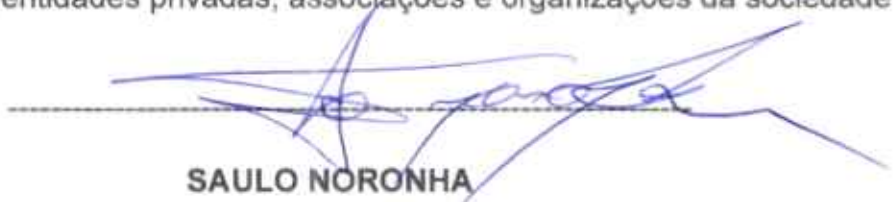
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA "MEDICINA
PREVENTIVA" NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Campina Grande-PB, o **Programa "Medicina Preventiva"**, destinado a promover ações de saúde preventiva junto aos estudantes da educação infantil, ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Programa "Medicina Preventiva" terá como objetivos:

- I – desenvolver atividades educativas de promoção à saúde e qualidade de vida;
- II – realizar triagens periódicas de saúde (oftalmológica, odontológica, auditiva, nutricional e outras consideradas relevantes);
- III – orientar estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar sobre prevenção de doenças e hábitos saudáveis;
- IV – incentivar a prática regular de atividades físicas, alimentação equilibrada e cuidados com a saúde mental;
- V – identificar precocemente situações de risco à saúde dos estudantes, encaminhando-os, quando necessário, à rede pública de saúde.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de universidades, entidades privadas, associações e organizações da sociedade civil.



SAULO NORONHA

VEREADOR



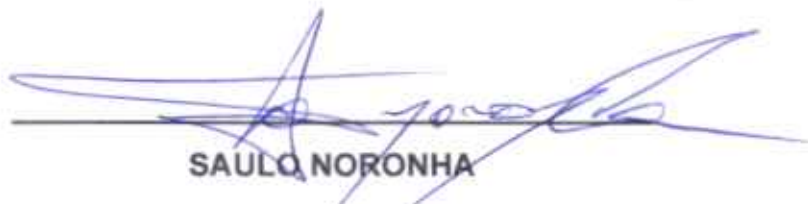
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão implementadas de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, sem prejuízo da continuidade de outros programas de saúde e educação em andamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade instituir o **Programa "Medicina Preventiva"** nas escolas municipais de Campina Grande-PB, como medida de fortalecimento da integração entre **educação e saúde**, pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e social.

A escola é um espaço privilegiado de formação cidadã, e nela circulam diariamente milhares de crianças, adolescentes e adultos. Acompanhá-los de forma preventiva possibilita identificar precocemente problemas de saúde que muitas vezes passam despercebidos pelas famílias, tais como deficiências visuais, auditivas, problemas odontológicos, nutricionais e até questões relacionadas à saúde mental.

Estudos comprovam que o desempenho escolar está diretamente relacionado ao bem-estar físico e psicológico do estudante. Crianças que enxergam bem, se alimentam adequadamente e têm acompanhamento médico adequado possuem melhores condições de aprendizagem, reduzindo a evasão e as dificuldades de rendimento.

Além disso, a ênfase na **educação em saúde** contribui para criar uma geração mais consciente, com hábitos saudáveis e maior responsabilidade em relação ao cuidado com o corpo e a mente.

O programa não visa substituir a rede de saúde já existente, mas sim **atuar de forma integrada**, funcionando como elo entre escola e sistema de saúde municipal, favorecendo o acesso a serviços básicos e fortalecendo a prevenção de doenças.

SAULO NORONHA

VEREADOR

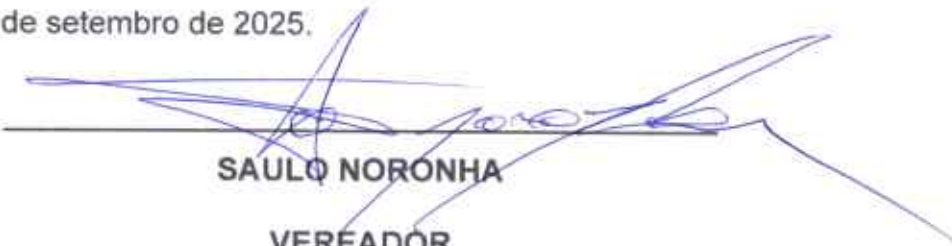


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Assim, o **Programa “Medicina Preventiva”** representa um investimento inteligente em saúde pública, pois prevenir é sempre menos oneroso do que remediar, além de trazer ganhos significativos para a qualidade de vida da população estudantil.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA

VEREADOR